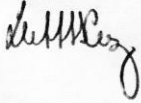


**Pauta. Digitalizar e
encaminhar aos vereadores**

Data: 26/02/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo


Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
Protocolo Processo



000281



Horário: 26/02/2024 08:14:09



Projeto de Lei nº 037, de 22 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Ficha	Classificação Despesa	Crédito(s) Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_ FICHA	02.06.02.10.302.0085.2293. 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95	302.12	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem.

Senhores Membros da Câmara Municipal:


O Projeto de Lei nº 037, de 22 de fevereiro de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata”.

A propositura se refere à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023 (cópia em anexo), visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata.

São estes os motivos que justificam a propositura e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2024.


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 037/2024

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 037, de 22 de fevereiro de 2024, que “dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado a recurso destinado através da Portaria GM/MS nº 1.808, de 09 de novembro de 2023, visando a realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata”.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.

Formulário de Solicitação de Ajuste Orçamentário - Modelo 2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

1. Sumário

Código: 29/2024
Data de Registro: 20/02/2024

2. Órgão ou Unidade Orçamentária Solicitante

3. Justificativa(s)

Abertura de crédito especial por superávit financeiro, visando criar dotação orçamentária para realização de cirurgias e consultas oftalmológicas para pacientes com catarata. O recurso utilizado foi destinado através da Portaria GM/MS 1.808, de 19/11/2023.

4. Movimentação(ões) Orçamentária(s)

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FI CHA	02.06.02.10.302.0085.2293.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95	302.12	100.000,00
Total (R\$)					100.000,00

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
Total (R\$)					0,00

5. Formalização

<p style="text-align: center;">Responsável pelo Preenchimento (Assinatura e Carimbo)</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON LUIS FONSECA PIRLA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;">Autorização (Assinatura e Carimbo)</p> <p style="text-align: center;">Paulo E. S. Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública</p>	<p style="text-align: center;">Recebido pela Sead/Seiap em:</p>
---	--	--

6. Processamento

<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Indeferido. Data do Ajuste: _____	<p style="text-align: center;">Código do Ajuste Orçamentário</p> <p style="text-align: center;">_____</p>	<p style="text-align: center;">Responsável Técnico pelo Ajuste (Assinatura e Carimbo)</p> <p style="text-align: center;">Monique Passari Rodrigues CONTADOR</p>
---	--	--

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2023 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828 de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação e Transferência das federações de recursos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário 0001 - Outras Dotações remanejadas do PO A400, para custeio da saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBR	MUNICÍPIO	GESTÃO	PROPOSTA	VALOR TOTAL SOLICITADO
AC	120	00 RIO BRANCO	ESTADUAL	173399	R\$ 4.000.000,00
AC	120	00 RIO BRANCO	ESTADUAL	183349	R\$ 1.300.000,00
AC	120	40 RIO BRANCO	MUNICIPAL	161226	R\$ 455.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	173790	R\$ 10.000.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	183368	R\$ 5.000.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	183369	R\$ 10.000.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	183371	R\$ 15.000.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	184437	R\$ 500.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	185036	R\$ 11.000.000,00
AL	270	00 MACEIO	ESTADUAL	185039	R\$ 11.000.000,00

CE	230440	FORTALEZA	184418	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO	74031865000151	420.000,00
SP	351760	GUAPIARA	186563	GUAPIARA	12478805000124	400.000,00
SP	351860	GUARIBA	182633	GUARIBA	07542743000132	100.000,00
SP	351860	GUARIBA	186528	GUARIBA	07542743000132	250.000,00
SP	351907	HORTOLANDIA	187779	HORTOLÂNDIA	13843145000104	219.901,17
SP	351907	HORTOLANDIA	187763	HORTOLANDIA	13843145000104	169.944,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	181255	HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	250.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	176468	HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE RIBEIRÃO PRETO - CNES.2080400	12885763000146	410.000,00
SP	351960	IBITINGA	186543	IBITINGA	11976658000150	452.149,84
SP	351970	IBIUNA	187820	IBIUNA	15822319000170	865.000,00
SP	351970	IBIUNA	180878	IBIUNA	15822319000170	200.000,00
SP	352020	IGARATA	176220	IGARATÁ	12265367000116	255.276,00
SP	355030	SAO PAULO	181449	INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	13851748000140	200.000,00
SP	355030	SAO PAULO	181014	INSTITUTO JÓ CLEMENTE - CNES.2091593	13864377000130	160.190,00
SP	355030	SAO PAULO	181446	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO	13851748000140	190.000,00
SP	352190	ITAJOBÍ	182557	ITAJOBÍ	11836627000101	500.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	188283	ITAPECERICA	12440891000186	430.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	188286	ITAPECERICA	12440891000186	180.000,00
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	188302	ITAPECERICA	12440891000186	300.000,00
SP	352250	ITAPEVI	182637	ITAPEVI	10864334000167	1.000.000,00
CE	231395	VARJOTA	183353	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARJOTA	11422767000125	1.000.000,00
SP	352310	ITAQUAQUECETUBA	182147	ITAQUAQUECETUBA	12444435000104	2.000.000,00
CE	230520	HIDROLANDIA	183686	HIDROLANDIA	11137147000144	300.012,00
SP	352350	ITATINGA	186644	ITATINGA	14476316000169	100.000,00
SP	352460	JACUPIRANGA	182691	JACUPIRANGA	12226645000126	500.000,00
CE	230600	IRACEMA	186208	IRACEMA	11937201000136	322.526,00
CE	230640	ITAPIPOCA	176928	ITAPIPOCA	11402517000123	1.000.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	176929	ITAPIPOCA	11402517000123	1.000.000,00
CE	230765	MARACANAÚ	177175	MARACANAÚ	10553026000110	500.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	183807	MOGI DAS CRUZES	12336008000102	180.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	186702	PEDERNEIRAS	12218875000143	100.000,00
SP	353880	PIRAJU	188063	PIRAJU	13779966000110	220.000,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	181651	PITANGUEIRAS	13758276000185	390.000,00
SP	353950	PITANGUEIRAS	186800	PITANGUEIRAS	13758276000185	100.000,00
SP	355220	SOROCABA	174876	PREFEITURA DE SOROCABA	12493507000103	490.000,00
CE	230850	MOMBACA	186936	MOMBAÇA	12063849000193	1.000.012,00
CE	230890	MORRINHOS	177250	MORRINHOS	11407938000147	600.000,00
SP	354310	RIBEIRAO CORRENTE	186561	RIBEIRÃO CORRENTE	12239512000194	100.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	184464	RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	300.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	184468	RIBEIRÃO PRETO	12885763000146	300.000,00
SP	354500	SALESOPOLIS	176274	SALESÓPOLIS	12440389000175	500.000,00
SP	354530	SALTO DE PIRAPORA	180983	SALTO DE PIRAPORA	11445091000195	200.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	186726	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	13427080000108	100.000,00
SP	355030	SAO PAULO	186296	SÃO PAULO	13851748000140	200.000,00
SP	355030	SAO PAULO	186460	SÃO PAULO	13851748000140	300.000,00
SP	355030	SAO PAULO	181444	SÃO PAULO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000140	100.000,00